



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1º Andar - Fones: 821-1200 e 821-1365 - Ramal 17
CEP 56.750 - C. G. C. 11.358.140/0001-52

LEI Nº 048/91.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de casas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancione a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação de cem (100) casas, tipo popular, parcialmente construídas no Conjunto Habitacional MARIA LICA DE SOUZA, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: As cinquenta (50) casas restantes serão construídas futuramente, nesta mesma cidade, podendo ser no mesmo conjunto de que fala o "caput" deste artigo ou em outro local a adquirido por esta Municipalidade.

Artigo 2º - A doação de que fala o artigo primeiro, será feita aos proprietários das casebres localizadas nesta cidade, e que apresentem péssimas condições de moradia.

Artigo 3º - A transação de que fala a presente Lei está isenta de ITBI e outras taxas municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes de custas e emolumentos de tabelionato, correrão por conta da Prefeitura e pela dotação orçamentária própria.

Artigo 5º - A pessoa contemplada não poderá transferir a qualquer título, o imóvel objeto da doação, exceto em caso de herança.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Setembro de 1991.


João Batista Martins - Prefeito.

JOÃO BATISTA MARTINS

Prefeito